

## Encomenda Regenera Brasil

### CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP  
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

**01.20.0216.00**

**FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – Finep**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Torre Oeste – 10º, 11º, 12º, 15º e 17º andares, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, atuando como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72, doravante denominada **CONCEDENTE**,

**FUNÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, fundação privada, com sede na Avenida Antônio Carlos, 6627, Campus UFMG, Pampulha, Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.720.938/0001-41, representada por Alfredo Gontijo de Oliveira, portador do CPF 045.124.216-53, doravante denominado(a) **CONVENENTE**,

**UNIÃO FEDERAL por meio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida André Araújo, 2936, Petrópolis, Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.263.896/0015-60, representada Antônia Franco, portadora do CPF 831.000.167-34, doravante denominado(a) **EXECUTOR**,

têm justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### OBJETO

**1.** Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros, pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a execução do Projeto intitulado “Avaliação de Modelos de Recuperação Florestal em Larga Escala para a Amazônia Central e Mata Atlântica”, Ref. Finep



nº 2906/20, doravante denominado "Projeto", descrito no Plano de Trabalho anexo a este Convênio, conforme aprovação contida na Decisão da Diretoria Executiva da CONCEDENTE nº 1140/20, de 10/12/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **RECURSOS**

**1.** Por este instrumento, a CONCEDENTE transfere a CONVENIENTE os recursos abaixo discriminados:

**a)** VALOR TOTAL de até R\$ 686.274, 51 (seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) destinados a CONVENIENTE por meio de aporte direto.

**1.1.** Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

**1.2.** Os recursos financeiros serão oriundos da FONTE Títulos do Tesouro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

**1.** Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá estar regular com:

**a)** Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

**c)** Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

**d)** Para a liberação da primeira parcela de recursos, os executores Instituto Nacional da Mata Atlântica e a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz deverão apresentar termo de adesão ao presente convênio;

**1.1.** A CONVENIENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

**1.2.** A CONVENIENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**2.** As liberações da segunda e das demais parcelas dos recursos, se houver, estarão condicionadas à:

**a)** Apresentação do formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Décima Terceira, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

**b)** Regularidade da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regular e válida;

**c)** Regularidade do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, regular e válido;

**d)** Licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do Convênio ou declaração de sua desnecessidade pela autoridade competente;

**2.1.** A CONVENENTE deverá estar adimplente com a União, seus órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta, condição a ser verificada através de consulta ao CADIN e ao SIAFI.

**2.2.** A CONVENENTE deverá estar regular no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNAI) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

**3.** O uso dos rendimentos das aplicações financeiras auferidas durante o Convênio pela CONVENENTE estará condicionado à autorização prévia da CONCEDENTE.

**4.** Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Convênio, a CONCEDENTE poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES FINANCEIROS**

**1.** Não é exigida contrapartida ou outros aportes financeiros para execução do presente Convênio.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **PRAZOS**

**1.** O presente Convênio terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

**2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e desde que a solicitação seja realizada pela CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias antes de vencimento do prazo. A ampliação do prazo deverá ser refletida do Plano de Trabalho do Projeto.

**3.** O prazo de prestação de contas final é de até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência, conforme disposto no art. 57 do Decreto nº 9.283/2018.

**3.1.** O prazo de prestação de contas final poderá ser prorrogado, por igual período, a pedido da CONVENIENTE, desde que o requerimento seja feito anteriormente ao vencimento do prazo inicial.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

**1.** A CONCEDENTE se obriga a:

**a)** Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras;

**b)** Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;

**c)** Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

**d)** Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado;

**e)** Analisar e emitir parecer relativo ao Monitoramento e Avaliação, e à Prestação de Contas Final, e decidir sobre a regularidade ou não do resultado do objeto do Convênio;

**f)** Comunicar a CONVENIENTE e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do Convênio, se for o caso, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

#### **1. A CONVENENTE deverá:**

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto e utilizar os recursos desembolsados pela CONCEDENTE, bem como a contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na consecução do objeto do Projeto e para pagamento de despesas previstas no presente instrumento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a incorporação de tais recursos financeiros ao patrimônio da CONVENENTE, os quais não serão caracterizados como receita própria;
- b)** Movimentar os recursos repassados pela CONCEDENTE em conta bancária específica para o convênio, mantida em instituição financeira pública federal, isenta de tarifa bancária, por meio de transferência eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;
- c)** Manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;
- d)** Aplicar os recursos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade ou até a data da devolução do saldo remanescente;
- e)** Designar formalmente o ordenador de despesas responsável pela apresentação das prestações de contas;
- f)** Apresentar à Finep anualmente, ou sempre que solicitado, formulário de resultado parcial de execução do Projeto;
- g)** Restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada a inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados durante a vigência do instrumento;
- h)** Informar à CONCEDENTE a utilização do valor correspondente a rendimento de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, comprovando sua aplicação no objeto do Convênio. No caso de não utilização dos rendimentos, ou quando a CONVENENTE não comprovar sua aplicação na consecução do objeto, os recursos deverão ser restituídos à CONCEDENTE;
- i)** Contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na Internet, pela Caixa Econômica Federal, observando as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- j)** Cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio;
- k)** Utilizar a plataforma eletrônica específica para processamento do convênio, a ser desenvolvida conjuntamente pelo MCTI e pelo MPOG, conforme disposto no art. 38, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018, quando estiver disponível;
- l)** Caso a CONVENIENTE seja entidade privada sem fim lucrativo deverá publicar em seu sítio na Internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede as seguintes informações:
- i.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade;
  - ii.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
  - iii.** Cópia integral do convênio, respectivos aditivos e relatório final de prestação de contas.
- m)** Encerrar a conta corrente específica do instrumento quando da extinção do Convênio; e
- n)** Cadastrar os equipamentos de pesquisa adquiridos com recursos repassados pela CONCEDENTE na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – MCTI (<https://pnipe.mctic.gov.br/about>).

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTICÍPES**

**1.** A CONVENIENTE e os demais partícipes obrigam-se também a:

- a)** Cumprir o Plano de Trabalho do Projeto;
- b)** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, hipótese em que a inadimplência do CONVENIENTE em relação ao referido pagamento não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária da Finep;
- c)** Responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a CONCEDENTE, oriunda de qualquer membro da equipe executora do Convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a CONCEDENTE no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela CONCEDENTE;

- d)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio;
- e)** Comunicar a CONCEDENTE sobre a celebração de quaisquer parcerias com outras ICTs públicas ou privadas, ou com instituições ou entidades estrangeiras, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao Projeto objeto deste instrumento. A existência de tais parcerias não implicará qualquer relação jurídica entre a CONCEDENTE e os parceiros da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes, mantida a responsabilidade integral da CONVENIENTE e de qualquer dos partícipes pelo cumprimento do objeto do convênio;
- f)** Exigir que os participantes do Projeto assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da Finep e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;
- g)** Inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do Convênio que permitam o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE e dos servidores dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT, deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;
- h)** Indicar a possível substituição do(s) INTERVENIENTE(S), quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela CONCEDENTE. A alteração passará por análise técnica e jurídica da Finep;
- i)** Remeter à Finep as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais, em até 30 (trinta) dias contados das respectivas alterações;
- j)** Observar as condições legislativas impostas em função do período eleitoral para utilização dos recursos, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997 e demais atos normativos pertinentes;
- k)** Afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do Projeto, o apoio financeiro da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, por meio de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela CONCEDENTE, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de: (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- l)** Inserir um ícone com o logotipo da CONCEDENTE e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, que faça o *link* para acesso às respectivas homepage, sempre que houver divulgação do Projeto via Internet;

- m)** Disponibilizar ao cidadão, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- n)** Inserir *banner* virtual da Finep na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da Finep em lugar visível do local da realização do Projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da Finep: <http://www.finep.gov.br>. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da Finep;
- o)** respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas, sob pena de fiscalização do Tribunal de Contas da União e das consequências advindas da atividade fiscalizatória, tal como imposição de prazo para regularização ou condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário;
- p)** Caso o Projeto envolva a produção, manutenção ou utilização de animais para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o Projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa pela referida Comissão, deverá em até cinco dias, contados da notificação, ser comunicada à Finep;
- q)** Aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela Finep, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;
- r)** Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- s)** Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;
- t)** Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de

fraudes e atos de corrupção;

**u)** Respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética, Conduta e Integridade da Finep, que se encontra disponível na página da Finep na internet (<http://www.finep.gov.br>), assim como atentar para demais orientações de integridade disponibilizadas pela Finep; e

**v)** Não adotar, não incentivar e repudiar condutas que gerem inconformidades com a legislação aplicável às empresas públicas, em especial à Lei nº 12.527/2011, à Lei nº 12.813/2013, à Lei nº 12.846/2013 e à Lei nº 13.303/2016.

**1.1.** Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do Projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES, quando houver, deverão:

**a)** Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do Projeto;

**b)** Estabelecer, sempre que necessário para que a execução do Projeto se dê com segurança e responsabilidade socioambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas a possíveis danos;

**c)** Informar imediatamente à CONCEDENTE e aos órgãos ambientais competentes todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do Projeto ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

**d)** Na hipótese acima, ficam a CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e o(s) INTERVENIENTES obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

**e)** Manter a CONCEDENTE informada sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

**f)** Comunicar à CONCEDENTE sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

**g)** Independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade.

**1.2.** A CONCEDENTE e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do Projeto, terão ação de regresso contra o CONVENIENTE, o(s) EXECUTOR(ES) e/ou o(s) INTERVENIENTE(S), se houver.

**1.3.** O(s) INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), se houver, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Convênio, deverão aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao Convênio.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**1.** O Plano de Trabalho do Projeto é parte integrante e indissociável deste instrumento e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela CONCEDENTE, ficando vedada, em qualquer hipótese, a desnaturação do seu objeto.

**2.** A execução do objeto do Convênio será acompanhada por meio de Formulários de Resultados Parciais e do Relatório de Prestação de Contas Final, que deverão ter por base as metas, os objetivos, as atividades, os indicadores e o orçamento apontados no Plano de Trabalho, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

**3.** A CONCEDENTE poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

**4.** Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da CONCEDENTE para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do Projeto, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

**5.** A CONVENENTE autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da CONCEDENTE, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordina a CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do Projeto. Ademais, a CONVENENTE deverá incluir nos contratos celebrados para execução do Convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

**6.** O CONVENENTE nomeia a CONCEDENTE sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do Convênio, o bloqueio do saldo existente na conta corrente, sempre que, a critério da CONCEDENTE, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

**7.** No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

**8.** Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do Projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no Plano de Trabalho previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

**9.** Quando da contratação de pessoal com recursos do FNDCT, deverá ser encaminhada declaração informando o número de horas dedicadas ao Projeto, conforme modelo disponibilizado pela Finep.

**10.** A CONVENENTE e demais partícipes autorizam a CONCEDENTE a publicar informações sobre o Projeto, seus produtos, seus resultados, suas prestações de contas e suas avaliações, sem prejuízo dos direitos de propriedade intelectual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **BENS E SERVIÇOS**

**1.** A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo CONVENENTE com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no Projeto, observadas as condições previstas expressamente na legislação aplicável e no termo de convênio e os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência.

**2.** No caso de a CONVENENTE ser integrante da Administração Pública, será obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

**3.** No caso de a CONVENENTE ser entidade privada sem fins lucrativos, as compras de bens e as contratações de serviços e obras com recursos transferidos pela CONCEDENTE deverão adotar os métodos usualmente utilizados pelo setor privado e serem compatíveis com os preços praticados no mercado, comprovados por meio de cotação prévia de preços junto a, no mínimo, três potenciais fornecedores ou executantes, observados os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

**4.** A CONVENENTE deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da CONCEDENTE:

**a)** Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

**b)** Comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

**c)** Assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

**d)** Afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da CONCEDENTE;

**e)** Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à CONCEDENTE e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

**f)** Permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do Projeto, pela CONCEDENTE ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

**5.** Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista no Plano de Trabalho, conforme disposto no artigo 13 da Lei nº 13.243/2016.

**6.** Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações, aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme Plano de Trabalho, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

**7.** Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda da CONVENIENTE ou EXECUTOR(ES) ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los até a aprovação da Prestação de Contas Final.

**8.** Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela CONCEDENTE relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

**9.** Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei nº 9.469/97.

**10.** É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da CONCEDENTE às instituições privadas com finalidade lucrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**1.** A CONVENIENTE comunicará à CONCEDENTE, durante e após a vigência do presente Convênio, os resultados alcançados pelo Projeto, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à CONCEDENTE, caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

**2.** Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste Convênio.

**3.** Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão à CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), e/ou ao(s) INTERVENIENTE(S), se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

**3.1.** A CONCEDENTE poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo Projeto, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

**4.** Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade da CONVENIENTE, EXECUTOR(ES), INTERVENIENTE(S), e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **CONDUTAS VEDADAS**

**1.** Sem prejuízo de outras disposições previstas neste instrumento ou na legislação aplicável, fica vedado aos partícipes:

- a)** Alterar integral ou parcialmente o objeto do Convênio;
- b)** Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c)** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- d)** Utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;
- e)** Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE;
- f)** Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, exceto se autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- g)** Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h)** Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

- i)** Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j)** Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- k)** Contratar pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime contra a administração pública ou o patrimônio público; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e
- l)** Contratar familiar de agente público para prestação de serviço no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** As prestações de contas do Convênio serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do Projeto e da análise da Prestação de Contas Final, na forma disciplinada pela CONCEDENTE.

**2.** Durante a execução do Convênio, a CONCEDENTE realizará o monitoramento e a avaliação do Projeto, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no Plano de Trabalho.

**2.1.** A CONVENENTE deverá apresentar Formulário de Resultado Parcial anualmente, nas hipóteses determinadas neste instrumento, ou a qualquer momento, quando solicitada, durante toda a vigência do Convênio.

**2.2.** A CONCEDENTE poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a CONVENENTE de manter atualizadas as informações relativas à execução do Projeto na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

**2.3.** A CONCEDENTE acompanhará periodicamente a execução do Plano de Trabalho, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do Projeto e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, e em normativos internos.

**2.3.1.** A CONCEDENTE poderá propor ajustes ao Projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

**3.** A CONVENIENTE deverá apresentar Relatório de Prestação Contas Final, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Convênio.

**3.1.** O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

**3.2.** Se, durante a análise da prestação de contas final, a CONCEDENTE verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a CONVENIENTE apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja, sanada, a CONCEDENTE adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

**3.3.** A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela CONCEDENTE no prazo de até um ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela CONVENIENTE.

**3.4.** O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela CONCEDENTE, conforme normativos internos, compreendendo, pelo menos:

**a)** Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter: (i) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; (ii) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados; e (iii) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas;

**b)** Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

**c)** Relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver;

**d)** Avaliação de resultados;

**e)** Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver; e

**f)** Relatório Simplificado de Execução Financeira.

**3.4.1.** Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do subitem 3.4 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a CONCEDENTE exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

**3.4.2.** Caso o Convênio seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiverem indício de irregularidade, a CONVENIENTE deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela CONCEDENTE;

**4.** Os procedimentos de avaliação, monitoramento e prestação de contas final serão detalhados em norma interna específica da CONCEDENTE, a qual os partícipes reconhecem a obrigatoriedade de observância.

**5.** Na hipótese de a CONVENIENTE ser instituição pertencente à Administração Pública, não caberá à CONCEDENTE, por ocasião da prestação de contas, analisar ou fiscalizar a regularidade de licitações e contratações feitas com os recursos federais transferidos, nos termos do artigo 58, § 5º, do Decreto nº 9.283/2018.

**6.** A CONVENIENTE deverá manter toda a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada e arquivada, separada por Projeto, pelo prazo de cinco anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

**7.** A quitação do Convênio somente se dará quando da aprovação formal, por parte da CONCEDENTE, do Relatório de Prestação de Contas Final.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

**1.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**2.** Caso a instituição solicite sua retirada do Convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais partícipes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

**3.** Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da CONCEDENTE:

**a)** Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

**b)** Utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

**c)** Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

**d)** Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**4.** Quando do encerramento ou extinção do convênio, a CONVENIENTE e o(s) EXECUTOR(ES) obrigam-se a restituir à CONCEDENTE:

**a)** O valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: (i) quando não for executado o objeto da avença; (ii) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e (iii) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada;

**b)** Os saldos financeiros remanescentes, por ocasião da conclusão, rescisão ou outra forma de extinção do convênio, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas

aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

**c)** O valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;

**d)** O valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista na alínea 'a' deste item, corresponsabilizando as instituições intervenientes e/ou executoras;

**4.1.** Nos casos das alíneas a e b, havendo INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES), os valores repassados por estes partícipes também deverão ser a eles restituídos pela CONVENIENTE ou pelo(s) EXECUTOR(ES).

**4.2.** Será cobrada a devolução integral dos valores, devidamente corrigidos: (i) das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis; (ii) sem a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação; (iii) em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação a ACORDANTE sobre a aprovação com ressalvas pela Finep.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

### **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**1.** Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da CONCEDENTE ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando à apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

**2.** Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

**a)** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

**b)** A não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela CONCEDENTE;

**c)** A não aprovação das prestações de contas, em decorrência de: (i) não execução total do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver; (vi) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber; (vii) a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário; e (viii) não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do Convênio.

**3.** Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do Convênio será mantida, de ofício, pela CONCEDENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **PUBLICAÇÃO E FORO**

**1.** A eficácia deste Convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela CONCEDENTE, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

**2.** Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a CONCEDENTE optar pelo foro de sua sede.

**2.1.** O presente Convênio reputa-se celebrado na cidade do Rio de Janeiro, e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Finep o assinarem ou na data em que o último representante legal da Finep assiná-lo, em caso de disparidade de data.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, por meio de assinatura eletrônica com certificado digital, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001.

Pela CONCEDENTE - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

Presidente

Diretor

Pelo CONVENENTE –

COLOQUE AQUI A ETIQUETA DE ASSINATURA DIGITAL

Alfredo Gontijo de Oliveira – CPF: 045.124.216-53

Pelo EXECUTOR -

COLOQUE AQUI A ETIQUETA DE ASSINATURA DIGITAL

Antônia Maria Ramos Franco – CPF: 831.000.167/34

TESTEMUNHAS:

COLOQUE AQUI A ETIQUETA DE ASSINATURA DIGITAL

NOME: XXX – CPF

COLOQUE AQUI A ETIQUETA DE ASSINATURA DIGITAL

NOME: XXX – CPF

Anexos:

Empenho



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÕES



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL  
Ref. : 2906/20

Plano de Trabalho



**NOTA DE EMPENHO (NE)**

Somente para instituições não integrantes do SIAFI.

Tipo listagem: 

## DADOS DO CONVÊNIO

Ref.Finep: 2906/20	Nº Contrato:	Nº SIAFI:	Prazo de Utilização de Recursos: 24 meses
Titulo		Avaliação de modelos de recuperação florestal em larga escala para a Amazônia Central e Mata Atlântica	

## DECISÃO DE DIRETORIA

Identificação: DEC/DIR/1140/20	Data Reunião 10/12/2020
-----------------------------------	----------------------------

## DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição Proponente:	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA		
CNPJ:	18.720.938/0001-41	Sigla: FUNDEP	
Endereço:	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, Nº 6627 - UNIDADE ADMINISTRATIVA II - CAMPUS UFMG - PAMPULHA		
Município:	BELO HORIZONTE	CEP: 30120-972	UF: MG
Natureza Jurídica:	113-9 FUNDAÇÃO FEDERAL		

## DESCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE DESPESA		PTRES	Fonte	PTF	Número da NE	Data da NE	Valor a empenhar (R\$)	Valor já empenhado (R\$)
Código	Nome							
33.50	Outras Despesas Correntes	188137	Títulos do Tesouro (0144000000)	000/00 - Sem PTF	2020NE000882	14/12/2020		686.274,51
Total do empenho								686.274,51

Técnico / Analista responsável: FERNANDO VIEIRA DA CUNHA	Departamento: DEPB
---	-----------------------

Data de emissão: 14/12/2020





<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>REGENERA BRASIL</b>	
<b>FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20</b>	<b>Nº Protocolo: 1</b>

## A.1. DADOS CADASTRAIS

### A.1.1. PROPONENTE

#### A.1.1.1. Instituição

<b>Nome:</b> FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA		<b>Sigla:</b> FUNDEP
<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Códigos do SIAFI</b>	
<b>Nº:</b> 18.720.938/0001-41	<b>UG Nº:</b> 0	<b>Gestão Nº:</b> 0

<b>Endereço:</b> AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, Nº 6627 - UNIDADE ADMINISTRATIVA II - CAMPUS UFMG		<b>Bairro:</b> PAMPULHA	
<b>Cidade:</b> BELO HORIZONTE	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 30120-972	<b>Caixa Postal:</b> 856
<b>Telefone:</b> 3134094234, 3134094257, 3134094200, 3134094205, 3134094202, 3134096537		<b>Fax:</b> 3134095552	
<b>Email:</b> PRESIDENCIA@FUNDEP.UFMG.BR		<b>URL:</b> WWW.FUNDEP.UFMG.BR	

<b>Natureza Jurídica:</b> 113-9 FUNDAÇÃO FEDERAL	
<b>Atividade Econômica Predominante:</b> 75.11-6 Administração pública em geral	
<b>Nº Empregados/Funcionários:</b> 318	<b>Receita anual:</b> 33.505.000,00

#### A.1.1.2. Dirigente

<b>Nome:</b> ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA		<b>Cargo:</b> PRESIDENTE
<b>CPF:</b> 045.124.216-53	<b>RG:</b> 597250	<b>Orgão Expedidor:</b> SSPMG

<b>Endereço Residencial:</b> RUA JOÃO ANTÔNIO CARDOSO, Nº 595/101		<b>Bairro:</b> OURO PRETO	
<b>Cidade:</b> BELO HORIZONTE	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 31310-390	<b>Email:</b> PRESIDENCIA@FUNDEP.COM.BR
<b>Telefone:</b> 3134094202, 3134094200, 3134094205, 3234094257		<b>Fax:</b> 3134094200	



<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>REGENERA BRASIL</b>	
<b>FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20</b>	<b>Nº Protocolo: 1</b>

## A.1. DADOS CADASTRAIS

### A.1.2. EXECUTOR

#### A.1.2.1. Instituição

<b>Nome:</b> MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA		<b>Sigla:</b> MCTI-INPA	
<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Códigos do SIAFI</b>		
<b>Nº:</b> 01.263.896/0015-60	<b>UG Nº:</b> 240105	<b>Gestão Nº:</b> 1	
<b>Endereço:</b> AVENIDA ANDRÉ ARAUJO, Nº 2936		<b>Bairro:</b> PETROPOLIS	
<b>Cidade:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 69083-000	<b>Caixa Postal:</b> 478
<b>Telefone:</b> 9236433653, 9236433654, 9236433135, 9236433061, 9236433032, 923643337, 0, 9236433377, 9236433037, 9236433098		<b>Fax:</b> 9236433061	
<b>Email:</b> DIRETOR@INPA.GOV.BR		<b>URL:</b> WWW.INPA.GOV.BR	
<b>Natureza Jurídica:</b> 101-5 ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL			
<b>Atividade Econômica Predominante:</b> 75.11-6 Administração pública em geral			
<b>Nº Empregados/Funcionários:</b> 764		<b>Receita anual:</b> 1,00	

#### A.1.2.2. Dirigente

<b>Nome:</b> ANTÔNIA MARIA RAMOS FRANCO		<b>Cargo:</b> DIRETORIA	
<b>CPF:</b> 831.000.167-34	<b>RG:</b> 05433746-4	<b>Orgão Expedidor:</b> IFP/RJ	
<b>Endereço Residencial:</b> RUA MIGUEL ANGELO, Nº 21 - QD/M		<b>Bairro:</b> ADRIANÓLIS	
<b>Cidade:</b> MANAUS	<b>UF:</b> AM	<b>CEP:</b> 31310-390	<b>Email:</b> DIRETOR@INPA.GOV.BR
<b>Telefone:</b> 9236433068, 9236433097, 9236433065, 0, 9236433377, 9236433095		<b>Fax:</b>	

#### A.1.2.3. Coordenador

<b>Nome:</b> Rogério Gribel Soares Neto		<b>Cargo:</b> DIRETOR DE PESQUISA CIENTÍFICA	
<b>CPF:</b> 664.825.427-00	<b>RG:</b> 04496602-5	<b>Orgão Expedidor:</b> IFP	
<b>Endereço Residencial:</b> Rua Pacheco Leão, 915		<b>Bairro:</b> Jardim Botânico	
<b>Cidade:</b> RIO DE JANEIRO	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 22460-030	<b>Email:</b> rgribel@jbrj.gov.br
<b>Telefone:</b> 2132042070, 2132042067, 9291129618		<b>Fax:</b>	



<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>REGENERA BRASIL</b>	
<b>FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20</b>	<b>Nº Protocolo: 1</b>

## A.1. DADOS CADASTRAIS

### A.1.3. CO-EXECUTOR(ES)

#### A.1.3.1. Instituição

<b>Nome:</b> Instituto Nacional da Mata Atlântica		<b>Sigla:</b> INMA
<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Códigos do SIAFI</b>	
<b>Nº:</b> 01.263.896/0034-22	<b>UG Nº:</b>	<b>Gestão Nº:</b>

<b>Endereço:</b> ENDEREÇO TEMPORÁRIO		<b>Bairro:</b> BAIRRO TEMPORÁRIO	
<b>Cidade:</b> RIO DE JANEIRO	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 00000-000	<b>Caixa Postal:</b> 0
<b>Telefone:</b> 2732591182	<b>Fax:</b>		
<b>Email:</b> sergio.lucena@inma.gov.br	<b>URL:</b> www.inma.gov.br		

<b>Natureza Jurídica:</b> 101-5 ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	
<b>Atividade Econômica Predominante:</b> 74.90-1 - Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	
<b>Nº Empregados/Funcionários:</b> 1	<b>Receita anual:</b> 1,00

#### A.1.3.2. Dirigente

<b>Nome:</b> Sérgio Lucena Mendes		<b>Cargo:</b> Presidente da comissão organizadora do evento
<b>CPF:</b> 621.083.447-72	<b>RG:</b> 426262	<b>Orgão Expedidor:</b> SSEPES

<b>Endereço Residencial:</b> Av. Marechal Campos, 1468		<b>Bairro:</b> Maruípe	
<b>Cidade:</b> VITÓRIA	<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29040-090	<b>Email:</b> slmendes@npd.ufes.br
<b>Telefone:</b> 33357257, 2193156688	<b>Fax:</b> 33357250		

#### A.1.3.3. Coordenador

<b>Nome:</b> Leandro Meneguelli Biondo		<b>Cargo:</b> PESQUISADOR
<b>CPF:</b> 067.151.266-82	<b>RG:</b> 330120001	<b>Orgão Expedidor:</b> SSP ES

<b>Endereço Residencial:</b> Av. José Ruschi, Nº 4		<b>Bairro:</b> Centro	
<b>Cidade:</b> SANTA TERESA	<b>UF:</b> ES	<b>CEP:</b> 29650-000	<b>Email:</b> leandro biondo
<b>Telefone:</b> 6181167865	<b>Fax:</b>		



<b>PLANO DE TRABALHO</b>	
<b>REGENERA BRASIL</b>	
<b>FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20</b>	<b>Nº Protocolo: 1</b>

## A.1. DADOS CADASTRAIS

### A.1.3. CO-EXECUTOR(ES)

#### A.1.3.1. Instituição

<b>Nome:</b> UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ		<b>Sigla:</b> ESALQ
<b>CNPJ Próprio</b>	<b>Códigos do SIAFI</b>	
<b>Nº:</b> 63.025.530/0025-81	<b>UG Nº:</b> 0	<b>Gestão Nº:</b> 0

<b>Endereço:</b> AVENIDA PÁDUA DIAS, 11/151		<b>Bairro:</b> VILA INDEPENDÊNCIA	
<b>Cidade:</b> PIRACICABA	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 13418-260	<b>Caixa Postal:</b> 9
<b>Telefone:</b> 1134294100, 1134294100, 1934294110, 1934294100	<b>Fax:</b> 1134294468		
<b>Email:</b> PROGRAMAPONTE@USP.BR	<b>URL:</b> WWW.ESALQ.USP.BR		

<b>Natureza Jurídica:</b> 111-2 AUTARQUIA ESTADUAL OU DO DISTRITO FEDERAL	
<b>Atividade Econômica Predominante:</b> 80.30-6 Educação superior	
<b>Nº Empregados/Funcionários:</b> 754	<b>Receita anual:</b> 1.373.000,00

#### A.1.3.2. Dirigente

<b>Nome:</b> DURVAL DOURADO NETO		<b>Cargo:</b> PROFESSOR ASSOCIADO
<b>CPF:</b> 238.984.101-53	<b>RG:</b> 555178	<b>Orgão Expedidor:</b> SSPDF

<b>Endereço Residencial:</b> AV. PÁDUA DIAS, 11 - DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL		<b>Bairro:</b> INDEPENDÊNCIA	
<b>Cidade:</b> PIRACICABA	<b>UF:</b> SP	<b>CEP:</b> 13418-900	<b>Email:</b> DOURADO@ESALQ.USP.BR
<b>Telefone:</b> 1934294190, 1934294100	<b>Fax:</b> 1934294385		

#### A.1.3.3. Coordenador

<b>Nome:</b> Ricardo Ribeiro Rodrigues		<b>Cargo:</b> PESQUISADOR
<b>CPF:</b> 016.189.028-81	<b>RG:</b> 10.954.040-2	<b>Orgão Expedidor:</b> SSP

<b>Endereço Residencial:</b> ENDEREÇO TEMPORÁRIO		<b>Bairro:</b> BAIRRO TEMPORÁRIO	
<b>Cidade:</b> RIO DE JANEIRO	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 00000-000	<b>Email:</b> rresalq@usp.br
<b>Telefone:</b> 1934294100, 1934476734	<b>Fax:</b>		

**PLANO DE TRABALHO****REGENERA BRASIL****FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20****Nº  
Protocolo: 1****A.3. DADOS DO PROJETO****A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Avaliação de modelos de recuperação florestal em larga escala para a Amazônia Central e Mata Atlântica	<b>Sigla:</b> REGENERA20
<b>Prazo Execução:</b> 24 Meses	

**Objetivo Geral (Objeto da Proposta):****Metas Físicas:**

- 1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto
- 2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos
- 3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto
- 5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos

**Justificativa Resumida:**

Atualmente existem cerca de 167 milhões de ha de pastagens no Brasil dos quais 48 milhões de ha são formados por pastos degradados (<https://pastagem.org/index.php/pt-br>), principalmente na Amazônia e na Mata Atlântica. Esta imensa área degradada e improdutiva é maior que todo o território da Alemanha e cerca de 90% do território da França. O desenvolvimento de tecnologias de custos acessíveis ao produtor rural para conversão em larga escala das imensas áreas de pastagens degradadas no Brasil em formações arbóreas ou agroflorestais produtivas é um dos grandes desafios tecnológicos da ciência florestal e ecológica contemporânea. Formações florestais heterogêneas de rendimento de produtos madeireiros e não madeireiros, além de gerarem renda e fixarem o homem no campo, podem contribuir com processos ambientais essenciais como sequestro de carbono, conservação da biodiversidade e restauração dos serviços ecossistêmicos providos pelas florestas. O presente projeto espera contribuir para o desenvolvimento de tecnologias de baixo custo para o manejo e restauração da vegetação e dos solos de terra firme da Amazônia. A incorporação dessas vastas áreas subutilizadas ao sistema produtivo regional, poderá contribuir para o fortalecimento do setor florestal e agroindustrial na Amazônica, diminuindo as pressões incidentes sobre as florestas remanescentes. Tecnologias recentes baseadas em uso de imagens de satélite de alta resolução, algoritmos robustos para explorar a dinâmica de uso da terra, ciência participativa, drones acoplados a equipamentos LiDAR de detecção e localização e sensores hiperespectrais têm o potencial de revolucionar a forma como novas florestas são estudadas, mapeadas e manejadas e poderiam ser usados para operacionalizar a nova abordagem de restauração baseada na regeneração natural. A forma como integrar essas tecnologias recentes com conhecimento ecológico no nível de parcela (e.g. inventários florestais, diversidade funcional) de forma relevante para promover a restauração florestal é, no entanto, ainda um grande desafio para a ciência, porém que pode ser superado se recursos e capacidades adequados forem combinados. Diante de tal desafio, o objetivo deste projeto é produzir um portfólio da restauração da Mata Atlântica no Estado do Espírito Santo e extremo sul do Estado da Bahia, com base na avaliação do custo-efetividade de diferentes modelos de reflorestamento para a conservação da biodiversidade e geração de serviços ambientais.

**PLANO DE TRABALHO**

**REGENERA BRASIL**

**FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20**

**Nº**  
**Protocolo: 1**

**B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**

**META FÍSICA: 1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural	3 áreas selecionadas e acordos com proprietários rurais legalmente pactuado	1	4
2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto	2.000 mudas obtidas e mantidas em viveiro para plantação nas 3 áreas selecionadas	2	6
3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo	3 áreas implantadas	6	12
4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto	3 áreas monitoradas e mantidas até o fim do projeto	6	24

**META FÍSICA: 2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos	Projeto desenvolvido	17	19
2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos	2 Manuais Técnicos publicados	20	24

**META FÍSICA: 3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA	10 projetos selecionados	1	8
2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)	Projeto desenvolvido	9	19
3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)	Livro publicado	20	24

**PLANO DE TRABALHO**

**REGENERA BRASIL**

**FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20**

**Nº  
Protocolo: 1**

**B.1. CRONOGRAMA FÍSICO**

**META FÍSICA: 4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Workshop para lançamento do projeto	Workshop realizado	1	2
2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo	Mapa de áreas definido	1	4
3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo	Cronograma de visitas e coletas definido	1	4

**META FÍSICA: 5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Seleccionadas e Análise dos Dados Obtidos**

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Início	Fim
1 - Levantamentos mensais de dados campo	Inventário de Multifuncionalidade concluído	3	15
2 - Workshop com stakeholders	Workshop realizado	9	10
3 - Análise dos dados obtidos	Dados e análises disponibilizados.	15	24
4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica	Portfólio publicado e Artigos submetidos	18	24



**REGENERA BRASIL**

**FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20**

**Nº  
Protocolo: 1**

**C.2. BOLSAS**

**C.2.2 RELAÇÃO DAS BOLSAS SOLICITADAS**

<b>Nº:</b>	<b>Nome:</b>	<b>Instituição:</b>	<b>Modalidade/ Nível da Bolsa</b>	<b>Meses:</b>	<b>Mensalidade:</b>	<b>Passagens:</b>	<b>Tx.Inscrição:</b>	<b>Custo Total:</b>
<b>Valores Totais</b>					0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>

**B.3 ORÇAMENTO**

**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA**

**Instituição:** Executor: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		0,00	0,00	<b>0,00</b>

**B.3 ORÇAMENTO**

**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA**

**Instituição:** Proponente: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		0,00	0,00	<b>0,00</b>

**B.3 ORÇAMENTO**

**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA**

**Instituição:** Co-Executor: Instituto Nacional da Mata Atlântica

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**B.3 ORÇAMENTO**

**B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA**

**Instituição:** Co-Executor: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		0,00	0,00	0,00
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00

<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	0,00	0,00	0,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		0,00	0,00	<b>0,00</b>

**B.2. EQUIPE EXECUTORA**

Nº	NOME	CPF	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO/PAÍS ANO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTIT.	FUNÇÃO NO PROJETO	PARTICIP. NO PROJETO		
								H/S	Mês	Custeio
1	Newton Paulo de Souza Falcao	07677170234	Doutor	Universidade de São Paulo	Ciências do solo	MCTI-INPA	PESQUISADOR	15	24	Contrapartida

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

2	Gil Viera	03584787823	Doutor	University de Oxford, Reino Unido, 1996	Silvicultura Tropical	MCTI-INPA	PESQUISADOR	10	24	Contrapartida
---	-----------	-------------	--------	---	-----------------------	-----------	-------------	----	----	---------------

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

3	Raquel Silva Medeiros	62615980297	Doutor	Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiróz, Br	Silvicultura Tropical	MCTI-INPA	PESQUISADOR	10	24	Contrapartida
---	-----------------------	-------------	--------	--	-----------------------	-----------	-------------	----	----	---------------

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

4	Paulo de Tarso Barbosa Sampaio	07596413234	Doutor	Universidade Federal do Paraná, Brasil	Silvicultura Tropical	MCTI-INPA	PESQUISADOR	10	24	Contrapartida
---	--------------------------------	-------------	--------	--	-----------------------	-----------	-------------	----	----	---------------

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

5	Rogério Gribel	66482542700	Doutor	University of St. Andrews, Reino Unido,	Ecologia Vegetal	MCTI-INPA	COORDENADOR GERAL	10	24	Contrapartida
---	----------------	-------------	--------	---	------------------	-----------	-------------------	----	----	---------------

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

**4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

6	A INDICAR 001 - DTI-C - INPA	00000000000	Graduado	A INDICAR	a indicar	MCTI-INPA	BOLSISTA	40	18	FNDCT
---	------------------------------	-------------	----------	-----------	-----------	-----------	----------	----	----	-------

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)
- 3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

7	A INDICAR 002 - DTI-C - INPA	00000000000	Graduado	A INDICAR	a indicar	MCTI-INPA	BOLSISTA	40	18	FNDCT
---	------------------------------	-------------	----------	-----------	-----------	-----------	----------	----	----	-------

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural
- 2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto
- 3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo
- 4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto

**2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos**

- 1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos
- 2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos

**3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)**

- 1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA
- 2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)

3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)										
8	A INDICAR 003 - DTI-C - INPA	00000000000	Graduado	A INDICAR	a indicar	MCTI-INPA	BOLSISTA	40	18	FNDCT
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto</b>										
1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural										
2 - Produção e/ou obtenção de mudas e materiais para as unidades demonstrativas e experimentos piloto										
3 - implantação das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto no campo										
4 - Monitoramento e manutenção das duas unidades demonstrativas e do experimento piloto										
<b>2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos</b>										
1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos										
2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos										
<b>3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)</b>										
1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Areas Degradadas do INPA										
2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)										
3 - Editoração e Publicação dos livro "Experiências Promissoras" (título provisório)										
9	A INDICAR 004 - DTI-A - ESALQ	00000000000	Doutor	A INDICAR	a indicar	ESALQ	BOLSISTA	40	16	FNDCT
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto</b>										
1 - Workshop para lançamento do projeto										
2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo										
3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo										
<b>5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos</b>										
1 - Levantamentos mensais de dados campo										
2 - Workshop com stakeholders										
3 - Análise dos dados obtidos										
4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica										
10	A INDICAR 005 - DTI-B - ESALQ	00000000000	Mestre	A INDICAR	a indicar	ESALQ	BOLSISTA	40	12	FNDCT
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto</b>										
1 - Workshop para lançamento do projeto										
2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo										
3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo										
<b>5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos</b>										
1 - Levantamentos mensais de dados campo										
2 - Workshop com stakeholders										
3 - Análise dos dados obtidos										
4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica										
11	A INDICAR 006 - DTI-B - INMA	00000000000	Mestre	A INDICAR	a indicar	INMA	BOLSISTA	40	12	FNDCT

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

12	A INDICAR 007 - DTI-C - ESALQ	00000000000	Graduado	A INDICAR	a indicar	ESALQ	BOLSI STA	40	12	FNDCT
----	-------------------------------	-------------	----------	-----------	-----------	-------	-----------	----	----	-------

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

13	A INDICAR 008 - DTI-C - ESALQ	00000000000	Graduado	A INDICAR	a indicar	ESALQ	BOLSI STA	40	12	FNDCT
----	-------------------------------	-------------	----------	-----------	-----------	-------	-----------	----	----	-------

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

14	A INDICAR 009 - DTI-C - INMA	00000000000	Graduado	A INDICAR	a indicar	INMA	BOLSI STA	40	12	FNDCT
----	------------------------------	-------------	----------	-----------	-----------	------	-----------	----	----	-------

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**



**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

19	Leandro Meneguelli Biondo	06715126682	Mestre	Universidade de Brasília, Brasil, 2018	Manejo Florestal	INMA	COORDENADOR	6	24	Contrapartida
----	---------------------------	-------------	--------	--	------------------	------	-------------	---	----	---------------

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

20	Sérgio Lucena Mendes	62108344772	Doutor	Unicamp, Brasil, 1997	Biologia da Conservação	INMA	PESQUISADOR	2	24	Contrapartida
----	----------------------	-------------	--------	-----------------------	-------------------------	------	-------------	---	----	---------------

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo
- 3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo

**5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos**

- 1 - Levantamentos mensais de dados campo
- 2 - Workshop com stakeholders
- 3 - Análise dos dados obtidos
- 4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica

21	Marinez Ferreira de Siqueira	07734606830	Doutor	USP, Brasil, 2005	Conservação e modelagem da biodiversidade	INMA	PESQUISADOR VISITANTE	2	24	Contrapartida
----	------------------------------	-------------	--------	-------------------	---	------	-----------------------	---	----	---------------

**ATIVIDADES:****4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto**

- 1 - Workshop para lançamento do projeto
- 2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo

3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo										
22	Luiz Fernando Silva Magnago	10208531742	Doutor	UFV, Brasil, 2013	Conservação e Restauração florestal	INMA	APOIO ADMINISTRATIVO	1	24	Contrapartida
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto</b>										
1 - Workshop para lançamento do projeto										
2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo										
3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo										
<b>5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos</b>										
1 - Levantamentos mensais de dados campo										
2 - Workshop com stakeholders										
3 - Análise dos dados obtidos										
4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica										
23	Felipe Zamborlini Saiter	08883279786	Doutor	UFMG, Brasil, 2015	Ecologia Florestal e Fitogeografia	INMA	PESQUISADOR VISITANTE	1	24	Contrapartida
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>4 - Mata Atlântica - Seleção das Áreas de Estudo e Lançamento do Projeto</b>										
1 - Workshop para lançamento do projeto										
2 - Visitas e seleção das áreas para levantamento de campo										
3 - Elaboração de cronograma de visitas e coletas de dados nas áreas de levantamento de campo										
<b>5 - Mata Atlântica - Acompanhamento das Áreas Selecionadas e Análise dos Dados Obtidos</b>										
1 - Levantamentos mensais de dados campo										
2 - Workshop com stakeholders										
3 - Análise dos dados obtidos										
4 - Elaboração e publicação de portfólio da restauração da Mata Atlântica										
24	A INDICAR [elaboração do projeto e formatação do livro]	00000000000	Especialista	A INDICAR	A INDICAR	MCTI-INPA	APOIO TÉCNICO	1	1	FNDCT
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>3 - Amazônia - Publicação do livro "Experiências Promissoras" (título provisório)</b>										
1 - Identificação e avaliação de campo dos projetos promissores de Recuperação de Áreas Degradadas do INPA										
2 - Desenvolvimento de conteúdo técnico científico e elaboração de projeto digital para elaboração dos livros "Experiências Promissoras" (título provisório)										
3 - Editoração e Publicação dos livros "Experiências Promissoras" (título provisório)										
25	A INDICAR [manuais técnicos]	00000000000	Especialista	A INDICAR	A INDICAR	MCTI-INPA	APOIO TÉCNICO	1	1	FNDCT
<b>ATIVIDADES:</b>										
<b>2 - Amazônia - Publicação de Manuais Técnicos</b>										
1 - Desenvolvimento do conteúdo técnico-científico e do projeto digital para elaboração dos Manuais Técnicos										
2 - Editoração e Publicação dos Manuais Técnicos										
26	A INDICAR [atividades de campo de curta duração]	00000000000	1o. grau	A INDICAR	A INDICAR	MCTI-INPA	APOIO TÉCNICO	1	1	FNDCT

**ATIVIDADES:**

**1 - Amazônia - Implantação e Manutenção das Unidades Demonstrativas e Experimentos Piloto**

- 1 - Seleção das áreas no campo para as duas unidades demonstrativas e para o experimento piloto de RAD formalização de acordo legal com proprietário rural

**RELAÇÃO DE ITENS ORIGINAL****REGENERA BRASIL****FUNDEP - MCTI-INPA - REGENERA20****Nº  
Protocolo: 1****B.3. ORÇAMENTO****B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1****33.00.14/15: Diárias (Pessoal Civil/Militar)**

MCTI-INPA					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Diárias para a equipe executora	Participação in loco da equipe executora na seleção e preparação de áreas para implantação das Unidades Demonstrativas, implantação em si das Unidades	MCTI-INPA	260	320,00	83.200,00
diárias para realização de trabalho de campo	Diárias de pesquisadores e técnicos para a coleta de material em campo, com origem na ESALQ	ESALQ	92	320,00	29.440,00
diárias para realização de trabalho de campo	Diárias de pesquisadores e técnicos para a coleta de material em campo, com origem no INMA	INMA	34	320,00	10.880,00
<b>VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:</b>					<b>123.520,00</b>

**B.3. ORÇAMENTO**

**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1**

**33.00.30: Material de Consumo Nacional**

MCTI-INPA					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
2000 mudas de árvores para as áreas demonstrativas e experimentais	Obtenção de mudas para plantio	MCTI-INPA	200	100,00	20.000,00
materiais para instalação de parcelas e coleta de amostras	EPI's, equip. de medição com desgaste por uso (trena, medidor de altura, etc), estacas, hastes de metal ferramentas de manutenção e corte.	ESALQ	1	5.713,70	5.713,70
sonda para amostragem de solo	Trado para retirada de solo compactado, de 40, 60 ou 100cm de profundidade, custo médio.	ESALQ	10	200,00	2.000,00
anel metálico para avaliação de infiltração de água	Infiltrômetro em inox.	ESALQ	1	2.000,00	2.000,00

**VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**

**29.713,70**

**B.3. ORÇAMENTO**

**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1**

**33.00.33: Passagens e Despesas com Locomoção**

MCTI-INPA					
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Passagens aéreas	Deslocamento de pesquisadores e técnicos entre o laboratório e campus em campinas e o instituto no espírito santo.	ESALQ	8	1.400,00	11.200,00
Passagens aéreas	Deslocamento de pesquisadores do INPA de Manaus para dez outras localidades para desenvolvimento de atividades de campo e/ou reuniões técnicas	MCTI-INPA	10	2.000,00	20.000,00

**VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**

31.200,00

**B.3. ORÇAMENTO**

**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1**

**33.00.36: Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física**

MCTI-INPA							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Contratação de pessoal para elaboração do projeto e formatação dos manuais técnicos desenvolvidos.	Contratação de pessoal para elaboração do projeto e formatação dos manuais técnicos desenvolvidos pelo projeto	MCTI-INPA	1	2	0	5.000,00	10.000,00
Contratação de pessoal para elaboração do projeto e formatação do livro de Experiências Promissoras.	Contratação de pessoal para elaboração do projeto e formatação do livro de Experiências Promissoras, desenvolvido no âmbito do projeto	MCTI-INPA	1	1	0	10.000,00	10.000,00
Serviço braçal para atividades de campo de curta duração sem vínculo empregatício.	Controlar vegetação invasora e manter as 3 áreas de campo selecionadas em condições apropriadas de plantio	MCTI-INPA	1	1	0	35.107,39	35.107,39

**VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**

55.107,39

**B.3. ORÇAMENTO**

**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1**

**33.00.39: Outras Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

MCTI-INPA							
Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Periodo	Encargos(R\$)	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
Despesas Operacionais	Custear despesas operacionais administrativas de caráter indivisível da Fundação de apoio	FUNDEP	1	1	0	32.679,73	32.679,73
Contratação de serviços para adequação do viveiro do setor de Silvicultura Tropical do INPA	substituição de madeirame, bancadas e sombrites para manutenção das mudas obtidas em condições apropriadas de viveiro, antes do plantio no campo	MCTI-INPA	1	1	0	20.000,00	20.000,00
Contratação de serviços para trabalho mecanizado de preparação do solo para implantação e manutenção	Execução de serviços de descompactação, gradagem, curvas de nível para preparação, implantação e manutenção das 3 áreas demonstrativas-experimentais	MCTI-INPA	1	1	0	21.500,00	21.500,00
Editoração, publicação e distribuição dos dois Manuais Técnicos desenvolvidos no âmbito do projeto	Contratação de empresa para editoração, publicação e distribuição dos dois manuais técnicos desenvolvidos pelo projeto.	MCTI-INPA	2	1	0	14.000,00	28.000,00
Editoração, publicação e distribuição do Livro desenvolvido no âmbito do projeto	Contratação de empresa para editoração, publicação e distribuição do livro de Experiências Promissoras, desenvolvido no âmbito do projeto	MCTI-INPA	1	1	0	19.600,00	19.600,00
Análise de solo - química	testes químicos padrão de conteúdo de solo para comparação de características de material coletado	ESALQ	100	1	0	19,00	1.900,00

	nas diferentes parcelas de amostragem.						
Análise de solo - física	testes físicos padrão de conteúdo de solo para comparação de características de material coletado nas diferentes parcelas de amostragem.	ESALQ	100	1	0	15,00	1.500,00
Análises de C do solo	testes de Carbono orgânico padrão de solo para comparação de características de material coletado nas diferentes parcelas de amostragem.	ESALQ	100	1	0	30,00	3.000,00
Aluguel de veículo	Aluguel de veículo para visita e coleta de material nas parcelas experimentais de campo.	INMA	10	1	0	2.000,00	20.000,00
Aluguel de veículo	Aluguel de veículo para visita e coleta de material nas parcelas experimentais de campo.	ESALQ	10	1	0	2.000,00	20.000,00
Workshop de projeto	evento de consolidação de perspectivas, metodologia e planejamento com os participantes do projeto e especialistas acadêmicos e técnicos do bioma	INMA	1	1	0	17.153,69	17.153,69

**VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:**

185.333,42

**B.3. ORÇAMENTO**

**B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT1**

**33.90.18: Serviços de Terceiros - Bolsas**

MCTI-INPA							
Justificativa	Nome Bolsista	Destinação	Tipo de Bolsa	Nº Meses	Hora/Mes	Valor Hora	Total (R\$)
Bolsista DTI-C - Atuar na implantação, manutenção e monitoramento da unidade demonstrativa 1 (Meta 1, atividades 1, 3 e 4)	A INDICAR 001 - DTI-C - INPA	MCTI-INPA	DT 1	18	1	1.100,00	19.800,00
Bolsista DTI-C - Atuar na implantação, manutenção e monitoramento da unidade demonstrativa 2 (Meta 1, atividades 1, 3 e 4)	A INDICAR 002 - DTI-C - INPA	MCTI-INPA	DT 1	18	1	1.100,00	19.800,00
Bolsista DTI-C - Atuar na implantação, manutenção e monitoramento do ensaio experimental de plantio de Bertholletia excelsa em pastagem degradada (Meta 1, atividades 1, 3 e 4)	A INDICAR 003 - DTI-C - INPA	MCTI-INPA	DT 1	18	1	1.100,00	19.800,00
Bolsista DTI-A - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 004 - DTI-A - ESALQ	ESALQ	DT 3	16	1	4.000,00	64.000,00
Bolsista DTI-B - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 005 - DTI-B - ESALQ	ESALQ	DT 2	12	1	3.000,00	36.000,00
Bolsista DTI-B - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 006 - DTI-B - INMA	INMA	DT 2	12	1	3.000,00	36.000,00
Bolsista DTI-C - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 007 - DTI-C - ESALQ	ESALQ	DT 1	12	1	1.100,00	13.200,00
Bolsista DTI-C - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 008 - DTI-C - ESALQ	ESALQ	DT 1	12	1	1.100,00	13.200,00
Bolsista DTI-C - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 009 - DTI-C - INMA	INMA	DT 1	12	1	1.100,00	13.200,00
Bolsista DTI-C - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 010 - DTI-C - INMA	INMA	DT 1	12	1	1.100,00	13.200,00

Bolsista DTI-C - Atuar nas metas 4 e 5 da mata atlântica em apoio à equipe executora.	A INDICAR 011 - DTI-C - INMA	INMA	DT 1	12	1	1.100,00	13.200,00
---	------------------------------	------	------	----	---	----------	-----------

<b>VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:</b>	261.400,00
--	------------

**B.3 ORÇAMENTO**

**B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

(Valores em R\$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		686.274,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.274,51
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	686.274,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686.274,51
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	123.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.520,00
<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	29.713,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.713,70
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	55.107,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.107,39
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	185.333,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.333,42
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	261.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.400,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		686.274,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>686.274,51</b>

**B.3.3. ORÇAMENTO**

**B.3.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO / FNDCT**

(Valores em R\$)

METAS FINANCEIRAS		PARCELAS (MÊS)	TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	1ª (1)	
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>		686.274,51	686.274,51
<b>31.00.00</b>	<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	0,00	0,00
<b>31.00.11/12</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)</b>	0,00	0,00
<b>31.00.13</b>	<b>Obrigações Patronais</b>	0,00	0,00
<b>31.00.14</b>	<b>Pagamento de Pessoal</b>	0,00	0,00
<b>33.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>	686.274,51	686.274,51
<b>33.00.14/15</b>	<b>Diárias (Pessoal Civil/Militar)</b>	123.520,00	123.520,00
<b>33.00.30</b>	<b>Material de Consumo</b>	29.713,70	29.713,70
<b>33.00.33</b>	<b>Passagens e Despesas com Locomoção</b>	31.200,00	31.200,00
<b>33.00.36</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física</b>	55.107,39	55.107,39
<b>33.00.39</b>	<b>Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica</b>	185.333,42	185.333,42
<b>33.90.18</b>	<b>Serviços de Terceiros - Bolsas</b>	261.400,00	261.400,00
<b>33.90.20</b>	<b>Auxílio Financeiro a Pesquisadores</b>	0,00	0,00
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>		0,00	0,00
<b>44.00.00</b>	<b>Investimentos</b>	0,00	0,00
<b>44.00.51</b>	<b>Obras e Instalações</b>	0,00	0,00
<b>44.00.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		686.274,51	<b>686.274,51</b>